

**LEI N.º 783/00**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

**JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Recapeamento, Implantação de 800 metros de passarela de concreto, Guia/Sarjetas, Iluminação e Paisagismo da Antiga Avenida Santa Fé, que dá acesso à Prainha.


Artigo 3.º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-sp., 28 de Abril de 2.000

**JOSÉ GARCIA LUIZ**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.**

  
**WALDIR DE OLIVEIRA**  
**Chefe de Gabinete**